



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

19/10/2015

INDICE

1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
1.1. CENTRAL DE INQUÉRITOS.....	1
2. JORNAL PEQUENO	
2.1. ASSESSORIA.....	2

Audiências de custódia completam um ano no estado

A ousadia em criar algo novo foi fator determinante para o resultado positivo da ação integrada do Judiciário

Um projeto genuinamente maranhense que alavancou iniciativas Brasil a fora completa um ano com importantes resultados alcançados. Implantada em outubro de 2014, por meio do Provimento 24/2014, a iniciativa que garante a apresentação do preso em flagrante a um juiz, já ultrapassou a marca de mil audiências de custódia e vem garantindo a normalização do sistema prisional do Estado. Hoje, só seguem para a carceragem aqueles acusados que efetivamente precisam ser afastados do convívio social enquanto respondem ao processo pelo crime cometido.

O projeto maranhense nasceu de uma proposta integrada, que teve a participação de membros do Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, de secretarias de Estado e forças policiais, partindo da necessidade de cumprir norma estabelecida no artigo 7º da Convenção Americana dos Direitos Humanos. Ela garante o direito de qualquer cidadão ser devidamente ouvido por uma autoridade judicial, que decidirá sobre a decretação da prisão preventiva ou aplicará outra medida alternativa.

No caso da prisão preventiva, o acusado é encaminhado para uma unidade prisional e fica preso provisoriamente enquanto aguarda julgamento. Havendo a liberdade, o

MAIS

Projeto tem reconhecimento

Em janeiro de 2015 representantes da ONG Human Rights Watch (HRW) estiveram no Maranhão e conheceram o projeto maranhense. Naquela oportunidade, a ONG classificou a iniciativa como uma solução para que o Brasil diminua a violência dentro do sistema prisional.

juiz pode decretar medidas cautelares para garantir que o acusado cumpra todos os requisitos que assegurem a devida instrução processual. Nos dois casos não se analisa o mérito – não sendo verificados elementos que possam comprovar a suposta prática criminosa –, mas apenas os critérios de legalidade da prisão, se houve tortura ou abuso por parte da autoridade policial.

A corregedora da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, destaca que apesar dos desafios e dificuldades enfrentadas, a aposta na audiência de custódia valeu a pena. “No início enfrentamos barreiras para concretizar uma medida que

ao mesmo tempo é um direito mas ainda não era devidamente adotado por membros do Judiciário, razão pela qual precisamos ousar para avançar”, afirmou.

Transcorrido um ano da implantação da medida, o Maranhão já realizou pelo menos mil audiências de custódia. Desse total, em 442 prisões em flagrante foi concedido o benefício do acusado responder em liberdade, aplicando-se medidas cautelares, tais como o uso de tornozeleira, o comparecimento mensal em juízo, não se ausentar da comarca sem autorização judicial e atender ao chamado da Justiça durante o curso do processo.

O entendimento do juiz de manter a prisão do acusado prevaleceu em 482 casos. Situações como essas podem ocorrer em casos de crimes mais graves, tais como homicídio, ou mesmo quando o acusado não atende aos critérios estabelecidos pelo Código de Processo Penal para responder à acusação em liberdade. Completam os números os casos de relaxamento da prisão, liberdade com pagamento de fiança, prisão domiciliar e internação. ●

Justiça & Cidadania

Antonio Carlos

acarloslua@folha.com.br



Constituição Cidadã

Os 27 anos da Constituição Federal, comemorados no dia 5 deste mês, propiciam uma avaliação de ordem jurídica e política da sociedade brasileira.

É a oportunidade de relembrar o momento histórico do nascimento da "Carta Cidadã" e analisar se realmente as perspectivas otimistas que existiam na época da Assembléia Nacional Constituinte, em 1988, foram, de fato, consolidadas, avaliando os erros, acertos, avanços e os desafios que ainda devem ser enfrentados.

A atual Constituição Federal foi promulgada simbolizando a liberdade e a democracia, declarando o Estado Democrático de Direito, tendo como características a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e o pluralismo político.

É o momento ideal para discutir se as cláusulas pétreas – fundamentais para o cidadão e para a sociedade – ainda continuam atuais, sendo o núcleo fundamental do nosso ordenamento jurídico.

Nesses 27 anos, a atual Carta Magna produziu uma influência marcante em todos os ramos do Direito, revogando antigas orientações constitucionais que regravam um Estado autoritário e possibilitando a formação de um Estado Democrático de Direito.

Virtuosa, comprometida com a democracia, a atual Carta Magna deu voz aos cidadãos, criou novos direitos e ampliou o rol de direitos fundamentais.

É o mais longo período democrático da história do Brasil. A democracia de 1934 caiu com a ditadura de 1937 – foram apenas três anos. A democracia trazida pela Constituição de 1946 desabou com a ditadura de 1964 – durando 18 anos. Acusada de ser um documento prolixo e exaustivo, a "Constituição Cidadã" mostrou ser, na verdade, um repositório de direitos e garantias fundamentais para o povo brasileiro, assegurando a estabilidade jurídica, reservando papel proeminente ao Poder Judiciário e antes constitucionais destinados a garantir-lhe e concretizá-la.

Documento supremo, legítimo, soberano e organizador efetivo da vida do Estado e da sociedade brasileira, a Carta Magna de 1988 trouxe de volta o voto direto, proibiu a tortura e penas cruéis, revogou a censura, entre tantas mudanças importantes e imprescindíveis.

Nunca tivemos uma Constituição que nos tivesse dado tanta estabilidade.

Uma retrospectiva da trajetória democrática, que se delineou a partir da sua promulgação, mostra que crescemos alguns aspectos, sendo ela um instrumento fundamental para isso.

Marco nacional de valores cívicos e jurídicos, ela gerou compromissos e firmou a ideia da dignidade da pessoa humana, da concepção do Estado como responsável pela garantia dos direitos fundamentais, da necessidade de respeito aos valores constitucionais. Com isso, os cidadãos já reivindicam seus direitos amparados nas garantias previstas no texto constitucional, obtendo resultados bastante positivos do ponto de vista da cidadania.

Graças à "Constituição Cidadã", temos hoje uma sociedade mais dinâmica, que se reconhece com direitos. Não existe hoje no horizonte nenhum sinal que coloque em risco a nossa Carta Magna que – atuando como instrumento normativo – resistiu a várias crises, enfrentando instabilidades econômicas e políticas.

Valores supremos

Em seu preâmbulo, a Constituição de 1988 institui o Estado Democrático de Direito, destinado a assegurar a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a Justiça como valores supremos de uma sociedade fundada na harmonia social.

Em seu primeiro artigo, ela estabelece o fortalecimento da Federação, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal. Declara seus princípios fundamentais e afirma a soberania popular, além de instituir como novo paradigma, a democracia participativa...

Direitos Humanos

...Nossa Carta Magna prima pela garantia dos direitos humanos, dos direitos sociais e políticos. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, a segurança, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados. Ela inova em aspectos essenciais, especialmente no que se refere à gestão das políticas públicas, por meio do princípio da descentralização político-administrativa, alterando normas e regras centralizadoras e distribuindo melhor as competências entre o poder central (União), poderes regionais (Estados e Distrito Federal) e locais (municípios)...

Maior participação

...A Constituição de 1988 é considerada a mais democrática dentre todas as outras constituições brasileiras, garantindo direitos políticos a todos os cidadãos. O principal direito político e o mais exercido por todos é o direito de votar e se votado.

A participação da população não se limita ao voto para a escolha de seus representantes no Poder Executivo e no Poder Legislativo. A Constituição de 1988 possibilitou participação dos cidadãos e cidadãs nos rumos da cidade, Estado e País...

Passo decisivo

... O texto constitucional de 1988 representou o passo decisivo na construção de um novo caminho rumo à democracia: para uma sociedade saída de um regime autoritário, que até hoje assombra muita gente, deixando marcas profundas, de difícil esquecimento.

Os avanços foram e continuam sendo significativos. Houve uma ampliação significativa da participação da população em pleitos eleitorais livres e competitivos.

Com a redemocratização do país, em andamento, o legado autoritário vem sendo desconstruído.

A expectativa é de que as transformações reais sejam integralmente conquistadas pela atuação das forças democráticas.